



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.703, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o §3º do Art. 9 e o §2º do Art. 10 da Resolução SES/MG nº 3.689, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as Equipes de Atenção Primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.083, de 18 de março de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as Equipes de Atenção Primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §3º do Art. 9 e o §2º do Art. 10 da Resolução SES/MG nº 3.689, de 19 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 (...)

§ 3º Os projetos de saúde bucal deverão ser analisados pela referência técnica de saúde bucal da SRS/GRS, que emitirá o parecer técnico e o encaminhará à Diretoria de Saúde Bucal.

(...)

Art. 10. (...)

§ 2º A DPAPS/SAPS e a Diretoria de Saúde Bucal encaminharão ao Ministério da Saúde a declaração de incentivo original dos projetos de sua área de atuação aprovados no âmbito estadual.(...)” (nr)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE